



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 03 de dezembro de 2022

Ano **IV** Nº **260**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1890/2022 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 17586223, que ratifica os termos do Parecer Jurídico 1879, id 17520142, e retifica a conclusão, passando a constar da seguinte forma: "OPINAMOS pela possibilidade de que haja o empenhamento e liquidação tendo a FUERN como favorecida, de forma a possibilitar a recomposição da conta nº 7169-2 da agência 4687-6, Banco do Brasil, vinculada ao convênio federal nº 807222/2014, atingida por construção judicial determinada em sede de cumprimento de sentença, isto é, por dívida decorrente de sentença judicial". Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de dezembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1889/2022 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 17584034, que ratifica os termos do Parecer Jurídico 1877, id 17505017, e retifica a conclusão, passando a constar da seguinte forma: "OPINAMOS pela possibilidade de que haja o empenhamento e liquidação tendo a FUERN como favorecida, de forma a possibilitar a recomposição da conta nº 7169-2 da agência 4687-6, Banco do Brasil, vinculada ao convênio federal nº 807222/2014, atingida por construção judicial determinada em sede de cumprimento de sentença, isto é, por dívida decorrente de sentença judicial". Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de dezembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4225/2022 – GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas "e" e "f" do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410077.000190/2022-79 e 04410065.002220/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
100901	4.2.81	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão reduzidos recursos da Natureza Despesa da mesma Subação e Fonte Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
100901	4.2.81	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 1º de dezembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4226/2022 – GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410190.000280/2022-63, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Gleidson Mendes Rebouças, matrícula nº 11067-1, lotado(a) no Departamento de Educação Física - Faef, para PES305.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/04/2022.

Em 1º de dezembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4227/2022 – GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410207.000322/2022-30, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Niedja Cibegne da Silva Fernandes, matrícula nº 3344-8, lotado(a) no Departamento de Enfermagem - CAPF, para PES210.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2022.

Em 1º de dezembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4233/2022 – GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410002.002986/2022-30, em especial o Ofício SEI nº 298186/2022/ME, que trata da devolução do servidor da Fuern Rodolfo Ferreira Ribeiro da Costa, até então cedido à Secretaria de Política Econômica da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia - SPE;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o período de cessão do servidor Rodolfo Ferreira Ribeiro da Costa, matrícula nº 8016-0, lotado no



Departamento de Economia da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, para a Secretaria de Política Econômica, da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/11/2022 e revoga a Portaria nº 1926/2022 – GP/Fuern de 15 de julho de 2022.

Em 02 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4234/2022 – GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410193.000168/2022-01, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(a) servidor(a) docente José Ricardo da Silveira, matrícula nº 3287-5, lotado(a) no Departamento de Comunicação Social - Fafic, para PES310.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de Novembro/2022.

Em 02 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4235/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002526/2022-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) LUZIA FERREIRA PEREIRA ENÉAS, matrícula nº 6080-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Educação/FE, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 27/11/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/11/2022.

Em 02 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4241/2022-GP/FUERN.

Designa Coordenação Pró-tempore do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – EaD.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410223.000089/2022-97 SEI, de 08 de novembro de 2022, que solicita a designação da professora Kamila Costa de Sousa para responder pela Coordenação pró-tempore do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – EaD;

RESOLVE:

Art.1º Designar a Professora Kamila Costa de Sousa, matrícula nº 12625-0, Professor do Ensino Superior, Classe III, Nível 3, para a função de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – EaD.

Art.2º A presente designação compreende o período de 03 de abril de 2022 até que a nova coordenação seja eleita e nomeada.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de abril de 2022.

Em 02 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4245/2022-GP/FUERN.

Designação de defensores dativos para atuação em processo administrativo disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 174, da Lei Complementar Estadual nº 122/94;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela presidente da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04410082.003163/2021-06, instaurado(a) pela Portaria nº 980/2022-GP/Fuern - publicada no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Jornal Oficial da Fuern em 29/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Antônio Bernardino Sobrinho, matrícula funcional nº 8.303-8, e Luiz Carlos Batista Filho, matrícula funcional nº 8.870-6, ambos Técnicos de Nível Superior Especializados – Advogados, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercerem o encargo de defensores dativos da indiciada e revel Fernanda Bezerra de Oliveira, matrícula funcional nº 11025-6, apresentando defesa escrita nos autos do referido Processo Administrativo Disciplinar no 04410082.003163/2021-06, em observância ao art. 174 da Lei Complementar Estadual nº 122/94, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade, por meio do e-mail comissoesespeciais@uern.br.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 02 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4248/2022 – GP/FUERN

Designa vice-coordenador de curso de pós-graduação lato sensu.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410217.000714/2022-80 SEI, de 03 de novembro de 2022, que solicita dispensa da professora Rouseane da Silva Paula e designação do professor Alcedo Pinheiro Galvão como vice-coordenador do Curso de Especialização em Turismo, Literatura e Cultura do CAN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alcedo Pinheiro Galvão, matrícula nº 1799-0, Professor do Ensino Superior, Classe III, Nível 13, lotado do Departamento de Turismo – Detur, para exercer a

função de vice-coordenador do Curso de Especialização em Turismo, Literatura e Cultura do CAN.

Art. 2º A presente designação estende-se até 02/05/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 02 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Não-Obrigatório Nº 075/2022

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e CAPACITARE RECURSOS HUMANOS EIRELI (29.650.979/0001-25). Objeto: parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBIGATORIO que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 24/11/2022 a 24/11/2027.

Signatários: Doutora Cícilia Raquel Maia Leite/Reitora, Débora Nascimento Muniz De Oliveira/Procuradora, Mossoró, 30/11/2022.

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Não-Obrigatório Nº 076/2022

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA (08.349.086/0001-74). Objeto: parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação em Ciências Sociais (Licenciatura) e Pedagogia da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBIGATORIO que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 21/11/2022 a 21/11/2027.

Signatários: Doutora Cícilia Raquel Maia Leite/Reitora, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA/Prefeito Municipal, Mossoró, 30/11/2022.

UERN

REITORIA

Portaria N.º 74/2022-GR/UERN

Faz autorização para presidência de solenidade de colação de grau.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora,

Professora Dra. Cíclia Raquel Maia Leite, presidir a solenidade de Colação de Grau Ordinária do Semestre 2022.1, do Campus da Uern Assu, que será realizada no dia 08/12/2022, às 19h;
CONSIDERANDO a impossibilidade de o Diretor do Campus de Assu, Prof. Dr. Raimundo Inácio da Silva Filho, presidir a solenidade de Colação de Grau Ordinária do Semestre 2022.1, do Campus da Uern Assu, por motivo de licença médica,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Professora Profa. Dra. Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira, Vice-Diretora do Campus da Uern Assu, matrícula nº 122459, a presidir a solenidade de Colação de Grau Ordinária do Semestre 2022.1, do Uern Assu, que será realizada dia 08/12/2022, às 19h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Edital 172/2022 – PROEG/UERN

RESULTADO DA ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), homologa e torna público o resultado da análise da Carta de Intenção e a Convocação para Entrevista dos/as candidatos/as ao Processo Seletivo de Discentes para preenchimento de vagas e formação para cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, deflagrado pelo Edital nº 153/2022 – Proeg.

1 - DO RESULTADO DA ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO
1.1. Consta no Quadro abaixo o resultado da análise da Carta de Intenção dos candidatos inscritos no processo seletivo de discentes para preenchimento de vagas e formação para cadastro de reserva do Pibid.
1.2. Os candidatos deverão participar da entrevista, por meio de acesso ao link, no dia e hora definidos no Quadro abaixo.

SUBPROJETO: LÍNGUA INGLESA				
CAMPUS: ASSÚ				
Nº	CANDIDATO	NC	LINK PARA ENTREVISTA (GOOGLE MEET)	DATA E HORA
1	JOSÉ ÍTALO SALVIANO DA SILVA	9,0	https://meet.google.com/vuq-mxek-yyu	02/12/2022, às 14:00

SUBPROJETO: LÍNGUA INGLESA				
CAMPUS: MOSSORÓ				
Nº	CANDIDATO	NC	LINK PARA ENTREVISTA (GOOGLE MEET)	DATA E HORA
1	CLARIELISSE DA SILVA ALVES	8,9	https://meet.google.com/opu-achk-qui	02/12/2022, às 14:00

SUBPROJETO: LÍNGUA PORTUGUESA				
CAMPUS: MOSSORÓ				
Nº	CANDIDATO	NC	LINK PARA ENTREVISTA (GOOGLE MEET)	DATA E HORA
1	ANA JEIELI SOUZA DA SILVA	9,5	https://meet.google.com/vjp-qjqn-wrb	02/12/2022 9h
2	CAROLYNE VITORIA MARCELINO DA SILVA	7,5	https://meet.google.com/vjp-qjqn-wrb	02/12/2022 9h15
3	GIOVANNA KATHLEEN SANTOS DA SILVA	9,0	https://meet.google.com/vjp-qjqn-wrb	02/12/2022 9h30
4	JOYCILENE ALVES DE OLIVEIRA	7,0	https://meet.google.com/vjp-qjqn-wrb	02/12/2022 9h45

SUBPROJETO: LÍNGUA PORTUGUESA				
CAMPUS: ASSÚ				
Nº	CANDIDATO	NC	LINK PARA ENTREVISTA (GOOGLE MEET)	DATA E HORA
1	MYCARLA ESTER HENRIQUE PESSOA	9,0	https://meet.google.com/jcr-pzyd-vux	02/12/2022 7h30 a 7h45
2	PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA	10,0	https://meet.google.com/jcr-pzyd-vux	02/12/2022 7h45 a 8h
3	SARAH KIARELY DOS SANTOS SILVA	9,5	https://meet.google.com/jcr-zyd-vux	02/12/2022 8h a 8h15

SUBPROJETO: HISTÓRIA				
CAMPUS: MOSSORÓ				
Nº	CANDIDATO	NC	LINK PARA ENTREVISTA (GOOGLE MEET)	DATA E HORA
1	WINNER SAMUEL BARBOSA SOUZA	9,0	https://meet.google.com/rqu-crgg-rvj	02/12/2022 9:00
2	FELIPE BELCHIOR FERNANDES MOREIRA	9,0	https://meet.google.com/rqu-crgg-rvj	02/12/2022 9:10

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação e pela Coordenação Institucional do Pibid.
2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 30 de novembro de 2022.
Prof. Dra. Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira
Coordenadora Institucional do PIBID
Prof. Me. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 173/2022 – PROEG/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), torna público, pelo presente edital, o resultado da análise das documentações enviadas para inscrição no processo seletivo simplificado de Professor Formador para atuar no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor).

1 – DO RESULTADO
CAMPUS ASSU

Nº	INSCRITOS(AS)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	DALIANE DO NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDA
2	DEYSE KARLA DE OLIVERIA MARTINS	DEFERIDA
3	ERICA PATRICIA DA SILVA GALVÃO MEDEIROS	DEFERIDA
4	ERIVÂNIA MELO DE MORAIS	DEFERIDA
5	FRANCISCA KARENINA DA SILVCA TAVARES	DEFERIDA
6	GILSON LOPES DA SILVA	DEFERIDA
7	GIOVANA CARLA CARDOSO AMORIM	INDEFERIDA (não atendeu ao item 3.6 do edital)
8	MARIANA ANTUNES MEDEIROS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
9	NAUDINEY DE CASTRO GONÇALVES	DEFERIDA
10	PRISCILA DO VALE SILVA MEDEIROS	DEFERIDA
11	RAIMUNDA AURILIA FERREIRA DE SOUSA	DEFERIDA
12	ROBERTA CERES ANTUNES MEDEIROS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
13	SARA RAPHAELA MACHADO DE AMORIM	DEFERIDA
14	VICTOR RAFAEL DO NASCIMENTO MENDES	DEFERIDA
15	WELLINGTON VIEIRA MENDES	DEFERIDA

CAMPUS PATU

Nº	INSCRITOS(AS)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	ANTONIA MORAES LEITE COSTA	DEFERIDA
2	CAIO CESAR DA SILVA GARCIA	DEFERIDA
3	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDA
4	DEBORA CARULINE PEREIRA SILVA	DEFERIDA
5	GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO	DEFERIDA
6	JOSÉ ALDO DE MELO	INDEFERIDA (não atendeu alínea e do item 3.5 do edital)
7	MARIA CONSUELO DE ALMEIDA COSTA	INDEFERIDA (não atendeu alínea c do item 3.5 do edital)
8	MARIA GORETE PAULO TORRES	DEFERIDA
9	MARIA LARA ALVES ROCHA	DEFERIDA
10	MARIA LARISSA TAVARES SILVA GODEIRO	DEFERIDA
11	PAULA FERNANDA PAIVA FERNANDES	DEFERIDA
12	ROBERTO MARIANO ARAÚJO FILHO	DEFERIDA
13	SAMUEL PENTEADO URBAN	DEFERIDA
14	SORAYA NUNES DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDA
15	TEOBALDO DE ANDRADE COSTA	DEFERIDA
16	VICTOR RAFAEL DO NASCIMENTO MENDES	INDEFERIDA (não atendeu alínea c do item 3.5 do edital, uma vez que o documento apresentado não contém assinatura/validação eletrônica)
17	WELLINGTON VIEIRA MENDES	DEFERIDA

CAMPUS PAU DOS FERROS

Nº	INSCRITOS(AS)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	CICLENE ALVES DA SILVA	DEFERIDA
2	FRANCICLEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
3	FRANCISCA EDNEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA	DEFERIDA

4 FRANCISCO REGINALDO LINHARES	DEFERIDA
5 IANDRA FERNANDES CALDAS	DEFERIDA
6 JOSÉ MARIO DE SOUZA	INDEFERIDA (não atendeu alínea c do item 3.2 do edital)
7 LÍVIA SONALLE DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDA
8 MARIA CONSUELO DE ALMEIDA COSTA	INDEFERIDA (não atendeu alínea c do item 3.5 do edital)
9 MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	DEFERIDA
10 MARIA ROBERTA DE ALENCAR OLIVEIRA	DEFERIDA
11 MARÍLIA CAVALCANTE DE FREITAS MOREIRA	DEFERIDA
12 SIMONE CABRAL MARINHO DOS SANTOS	DEFERIDA
13 TAYSA KELLY DA SILVA	DEFERIDA

2 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURS

2.1. Eventual recurso pertinente ao resultado divulgado neste Edital deve ser encaminhado para o endereço eletrônico parfor@uern.br, a partir das 8h00min do dia 3 de dezembro de 2022 até as 23h59min do dia 5 de dezembro de 2022.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), observado o disposto no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 02 de dezembro de 2022

Profª Ma Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação
Profª Ma Nalgia Maria Bezerra Lopes
Coordenadora Institucional do Parfor

PROEX

Edital Nº 014/2022 – PROEX/UERN

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE PROJETOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

A Pró-Reitoria de Extensão – Proex, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o presente aditivo de prorrogação do prazo de vigência das bolsas dos Projetos Estratégicos Institucionais da Proex, por 06 (seis) meses, contando o prazo a partir de Janeiro de 2023 a Junho de 2023, mantendo as mesmas condições estabelecidas no Edital no 001/2022-PROEX/UERN; Edital no 003/2022-PROEX/UERN; Edital no 005/2022-PROEX/UERN; Edital no 010/2022-PROEX/UERN.

a) DAS BOLSAS) Serão prorrogadas as seguintes bolsas:

MODALIDADE	Nº DE BOLSAS
Natação – Educação Física	02
Música	01
GRUDUM	01
UERN AÇÃO – Música	01

UERN AÇÃO – Ciência da Computação	01
GRUTUM	02
Comunicação Jornalismo – UERN TV	01
TOTAL DE VAGAS	09

Mossoró/RN, 02 de dezembro de 2022.
Esdra Marchezan Sales
Pró-Reitor de Extensão da UERN

PROGEP

Edital Nº 005/2022–PROGEP/ UERN-Convocação-014

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária para 2022 nos autos do processo SEI nº 04410027.000866/2022-10;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer nº 736/2022 (14471431) da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.001382/2022-98, no qual opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 005/2022–PROGEP/ UERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 005/2022–PROGEP/ UERN, a publicação do Resultado Final no dia 28/06/2022 e os termos dos itens 1.3, 1.4 e 1.4.1 sobre os candidatos na suplência;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Turismo de Mossoró no Despacho nº 13938361 e Formulário de Solicitação anexo (14032648) no Processo SEI nº 04410027.001015/2022-94 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14131131 e no Despacho nº 15171305 no Processo SEI nº 04410027.001015/2022-94 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas para o Departamento de Turismo de Mossoró;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 122/2022/ UERN - FACEM - DETUR/UERN - FACEM/UERN - REITORIA (Id. 17329235) nos autos nº 04410179.000153/2022-12, no qual informam a rescisão antecipada de contrato do docente André Luiz Vieira Soares.

CONSIDERANDO a informação do Setor de Legislação e Encargos Sociais/Progep, no qual o contrato encerrou em data de 15/11/2022.

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 005/2022–PROGEP/ UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2022.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 005/2022–PROGEP/ UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2022–PROGEP/ UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 06/12/2022.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 005/2022–PROGEP/ UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 08/12/2022, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP Diretoria de Pessoal - DP Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino, Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):
PARA O CAMPUS DE MOSSORÓ/RN
CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Turismo
EDITAL: Edital nº 005/2022–PROGEP/ UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Teoria e gestão do turismo
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): FERNANDA SANTOS GENTIL ARAÚJO
CLASSIFICAÇÃO: 4º

Mossoró-RN, 30 de novembro de 2022.

Prof. Me. Luís Marcos de Medeiros Guerra
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP
Prof.ª Dr.ª Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

PRAE

Edital Nº 139/2022 - PRAE/ UERN/2022

(Termo de Retificação ao Anexo I do Edital n. 078/2022 - PRAE/UERN/2022)

TORNA PÚBLICO O TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ANEXO I DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o Termo de Retificação ao Anexo I do Edital n.º 078/2022 - PRAE/UERN/2022 (Resultado Final) do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, semestre 2022.1, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN.

1. Pelo presente termo de retificação, onde se lê:

12 022012664	Maria José Alves De Oliveira	AC	Cadastro de Reserva
--------------	------------------------------	----	---------------------

Passa-se a incluir a seguinte disposição:

12 022012664	Kailany Ketury Alves Carlos	AC	Cadastro de Reserva
--------------	-----------------------------	----	---------------------

3. Ficam mantidas as demais disposições do Anexo I do Edital N.º 078/2022 – PRAE/UERN/2022.

Mossoró (RN), 02 de dezembro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 3200/2022– GP/FUERN

Edital N.º 140/2022 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O DESLIGAMENTO DOS DISCENTES ATINENTE AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, SEMESTRE LETIVO 2022.1, TENDO EM VISTA A REPROVAÇÃO NA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o desligamento dos discentes atinente Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2022.1, tendo em vista a reprovação na reavaliação acadêmica, conforme consta no anexo I do Edital N.º 135/2022 - PRAE/UERN e nos termos da Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade desligar os(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2022.1, tendo em vista a reprovação na Reavaliação Acadêmica que ocorreu conforme o Edital n.º 108/2022 - PRAE/UERN/2022.

2. DO DESLIGAMENTO

2.1. Consideram-se desligados os(as) discentes(as) indicados na tabela a seguir, conforme o resultado final (Anexo I) do Edital N.º 135/2022 - PRAE/UERN.

MATRÍCULA	NOME
21008787	Gabriel Torres Basilio
21003912	Gustavo Melquiades da Silva
21000042	Kalyne Loyse Jorge Geronimo
17020743	Kildery David Bezerra da Silva
20014724	Maria Leonara Ismael de Almeida
21014540	Maria Luciene da Silva Dias
20015879	Maria Lucivanira da Silva Dias
22005870	Maria Tereza Vieira Barbosa
21019355	Salatiel Figueredo Vicente

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativa e Assistência Estudantil – Sae, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 02 de dezembro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 3200/2022– GP/FUERN

Edital N.º 141/2022 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS EM CADASTRO RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, SEMESTRE LETIVO 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a Convocação dos Classificados em cadastro reserva para o preenchimento de vagas no Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2022.1, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade convocar os classificados em cadastro reserva, conforme o edital n.º 078/2022 - PRAE/UERN/2022, para assumir as vagas disponíveis no Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre de 2022.1.

1.2. O surgimento das vagas disponíveis se dá em virtude das reprovações dos beneficiários na Reavaliação Acadêmica do PAE 2022.1, de acordo com o edital n.º 078/2022 - PRAE/UERN/2022.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Consideram-se convocados os(as) candidatos(as) indicados na tabela a seguir, conforme a ordem de classificação no resultado final do PAE 2022.1, edital n.º 135/2022 - PRAE/UERN/2022.

CAMPUS CENTRAL - MOSSORÓ			
CLASS.	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA RESULTADO
93	021017883	Ingrid Fernandes Maia	AC Cadastro de Reserva
94	020022174	Lucas Gabriel Fernandes Nunes	AC Cadastro de Reserva
95	021016933	Maria Luiza Matos Neves Silveira	AC Cadastro de Reserva
96	019017707	Wilderson Kennedy Varela da Fonseca	AC Cadastro de Reserva
97	021021880	Carlos Augusto Calixto Do Nascimento	AC Cadastro de Reserva
98	020018444	Bruna Emili Evelin da Silva	AC Cadastro de Reserva
99	020014945	Alejandro Filgueira Mendes	AC Cadastro de Reserva

CAMPUS AVANÇADO DE ASSU			
CLASS.	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA RESULTADO
16	019001401	Esmeralda da Rocha Moreira	AC Cadastro de Reserva

CAMPUS AVANÇADO DE PATU			
CLASS.	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA RESULTADO
12	022012664	Kailany Ketury Alves Carlos	AC Cadastro de Reserva

2.2. Os(As) candidatos(as) supracitados foram notificados manifestarem-se, por meio do e-mail para o sae.prae@uern.br.

3. DOS DADOS BANCÁRIOS

3.1. No tocante aos dados bancários, é preciso indicar

o número da conta (ativa) e agência do Banco, e enviar documento que comprove os dados bancários.

3.2. Somente será aceito conta do tipo corrente ou digital, preferencial ser Banco do Brasil; vedado conta poupança. Além disso, o(a) beneficiário(a) precisa ser titular da conta.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativa e Assistência Estudantil – Sae, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

4.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

4.3. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 02 de dezembro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 3200/2022– GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital N.º 007/2022– NEEL

DIVULGA OS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA PARA OS CURSOS DE IDIOMAS OFERECIDOS, NO SEMESTRE 2022.2, PELO NÚCLEO DE ESTUDO E ENSINO DE LÍNGUAS - NEEL, DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS - DLE, DA FACULDADE DE LETRAS E ARTES - FALA, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A coordenação do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL, do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE, da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna públicos os procedimentos de matrícula para os cursos de idiomas oferecidos pelo NEEL, no semestre 2022.2.

1 DOS INTERESSADOS NO PROCESSO DE MATRÍCULA

1.1 Os interessados em participar dos cursos de idiomas (Língua Inglesa e Língua Espanhola), bem como dos Cursos Especiais (Curso Preparatório para Exame de Proficiência Leitora nas línguas inglesa e espanhola e Turmas Juvenis em língua inglesa e espanhola), oferecidos pelo NEEL, no semestre 2022.2, podem ser discentes e servidores da UERN ou interessados da comunidade externa, todos intitulados como público-alvo do NEEL, conforme o anexo da Resolução nº 38/2017 – CONSEPE, que aprova o regimento interno do NEEL.

1.2 Os cursos serão ofertados no Campus Central, em Mossoró-RN, respeitando-se o número mínimo e máximo de vagas para cada turma, conforme descrito abaixo:

IDIOMA/CURSO	NÚMERO MÍNIMO	NÚMERO MÁXIMO
Língua Inglesa	16 alunos	20 alunos
Língua Inglesa turma juvenil (11 a 13 anos)	16 alunos	20 alunos
Língua Espanhola	16 alunos	20 alunos

Língua Espanhola turma juvenil (11 a 13 anos)	16 alunos	20 alunos
Preparatório de Proficiência Leitora em Inglês	16 alunos	30 alunos
Preparatório de Proficiência Leitora em Espanhol	16 alunos	30 alunos

1.3 O quadro de turmas e horários para o semestre 2022.2 será divulgado no Anexo II deste edital, disponível em portal.uern.br; <http://fala.uern.br/nel/default.asp?item=nel-editais>, e também, na secretaria do NEEL.

1.4 Qualquer mudança de horário das turmas ofertadas no semestre 2022.2 será comunicada via e-mail aos alunos que delas participam. O e-mail usado pela secretaria do NEEL para entrar em contato com o aluno será aquele por ele informado no formulário de inscrição.

2 DAS MATRÍCULAS

2.1 Antes de efetuar a matrícula, o interessado deverá conhecer o teor do presente edital, disponível nos endereços portal.uern.br e <http://fala.uern.br/nel/default.asp?item=nel-editais>, bem como na secretaria do NEEL.

2.2 A matrícula implicará no conhecimento das normas estabelecidas neste edital e sua total aceitação pelo interessado, não podendo o mesmo alegar desconhecimento do seu conteúdo.

2.3 O interessado em matricular-se nos cursos de línguas do NEEL Língua Inglesa turma juvenil e Língua Espanhola turma juvenil deverá ter a idade mínima de 11 anos e a idade máxima de 13 anos, completos até o dia 31 de janeiro de 2023, para os demais cursos do NEEL, o interessado deverá ter a idade mínima de 14 anos, completos até o dia 31 de janeiro de 2023.

2.4 O valor das inscrições dos Cursos Regulares (Cursos de Língua Inglesa e de Língua Espanhola) oferecidos pelo NEEL é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e o valor das inscrições dos Cursos Especiais (Cursos Preparatórios para Exames de Proficiência Leitora e Cursos de Língua Inglesa turma juvenil e Língua Espanhola turma juvenil) é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por curso.

2.5 As inscrições nos cursos deverão ser efetuadas online, no endereço <http://fala.uern.br/nel/default.asp?item=nel-inscricao>, das 8h do dia 16 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2023.

2.5.1 O preenchimento e envio do formulário de inscrição não garantem a matrícula no curso desejado, sendo esta efetivada somente quando a secretaria do NEEL receber e conferir os documentos citados em 2.5.2, 2.5.3, 2.5.3.1 e 2.5.3.2 nos formatos eletrônicos PDF ou JPG/JPEG, que deverão ser enviados pelo interessado para o endereço inscricao.neel@uern.br, até o dia 30 de janeiro de 2023, às 23h59min.

2.5.2 Os alunos que renovarão a matrícula deverão enviar imprimeiramente cópia de um documento oficial de identidade com foto, comprovante de depósito do valor da inscrição com identificação do nome do aluno ou transferência bancária, assim como o boletim do último semestre cursado no NEEL, caso já seja aluno do NEEL com continuidade de nível.

2.5.3 Os alunos novatos deverão enviar obrigatoriamente cópia de um documento oficial de identidade com foto, CPF e o comprovante de depósito com identificação do nome do interessado ou transferência bancária.

2.5.3.1 Os alunos das turmas Língua Inglesa turma juvenil e Língua Espanhola turma juvenil deverão enviar, além dos documentos citados em 2.5.3, uma declaração de um dos seus responsáveis legais, assinada e escaneada ou fotografada, atestando concordância e responsabilidade pela matrícula do aluno.

2.5.3.2 Os alunos novatos selecionados por meio de teste de nivelamento deverão enviar somente cópia do comprovante de depósito com identificação do nome do interessado ou transferência bancária.

2.5.4 Caso o comprovante de depósito não seja identificado eletronicamente com o nome do interessado, este deverá identificá-lo manualmente, escrevendo o seu nome no comprovante antes de escanear, e enviá-lo para o endereço inscricao.neel@uern.br.

2.5.5 O interessado deverá, ao enviar o e-mail, inserir a seguinte informação no campo "Assunto": Inscrição + nome

completo do interessado + curso em que se inscreveu.

2.6 Não será aceita matrícula condicional, realizada fora dos prazos oficiais divulgados por este edital, nem sem a entrega de toda a documentação exigida.

2.7 No caso de não preenchimento de vagas no prazo estabelecido no item 2.5 deste edital, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas online, por meio do endereço <http://fala.uern.br/nel/default.asp?item=nel-inscricao>, durante a primeira semana de aulas dos cursos.

2.8 O depósito do valor da inscrição somente poderá ser realizado por transferência bancária ou diretamente no caixa (que não é o caixa eletrônico) ou por meio de PIX para a chave neel@uern.br. Não serão aceitos depósitos realizados por meio de envelope.

2.8.1 No caso de depósito, recomenda-se que seja realizado com um funcionário do banco, em um dos caixas internos da agência.

2.8.2 No comprovante de depósito deverá constar o NOME DO INTERESSADO NO CURSO.

2.8.3 Os dados bancários para a realização de PIX, transferências e depósitos referentes às inscrições nos cursos e testes de nivelamento no NEEL são:

DADOS BANCÁRIOS PARA PIX E DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA

PIX: neel@uern.br

CNPJ: 08.258.295/0001-02

Banco do Brasil S A

Agência: 4687-6

Conta corrente: 8039-0

FAVORECIDO: Uern- Neel

2.9 O pagamento por transferência bancária, depósito identificado ou PIX só poderá ser realizado no período de 16 a 30 de janeiro de 2023.

2.10 Depósitos, transferências bancárias ou PIX realizados fora dos prazos e normas estabelecidos neste edital não são de responsabilidade do NEEL.

2.10.1 As datas oficiais e reconhecidas para todo o processo de matrículas são as divulgadas por meio do presente edital.

2.11 Se o interessado se sentir prejudicado financeiramente no que se refere ao subitem anterior, deverá preencher um requerimento dirigido à coordenação do NEEL para que se analise o caso. Não haverá, entretanto, garantia de matrícula após a análise da situação apresentada.

2.12 Ao efetuar a inscrição, o aluno se compromete à compra do material didático original que será usado no curso.

2.13 Excepcionalmente, o interessado que não conseguir realizar a inscrição online poderá dirigir-se à secretaria do NEEL para obter ajuda na sua realização no período de 16 a 20 de janeiro de 2023 e 23 a 27 de janeiro de 2023, no horário das 08 às 11h.

2.14 A relação nominal dos alunos efetivamente matriculados nas turmas de Inglês, Espanhol, Preparatório para Exame de Proficiência nessas línguas e turmas juvenis de inglês e espanhol para o semestre letivo 2022.2 será divulgada nos endereços portal.uern.br e <http://fala.uern.br/nel/default.asp?item=nel-noticias> no dia 02 de fevereiro de 2023.

3 DO TESTE DE NIVELAMENTO

3.1 Os interessados em participar dos cursos de idiomas ofertados pelo NEEL que tenham conhecimento prévio da língua-alvo a ser estudada poderão realizar um teste de nivelamento que os direcionará ao nível mais adequado nos cursos.

3.2 As inscrições para o teste de nivelamento serão realizadas online, no endereço <http://fala.uern.br/nel/default.asp?item=nel-inscricao>, das 8h do dia 09 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 10 de janeiro de 2023 (Ver Anexo I).

3.3 Os interessados em realizar o teste de nivelamento deverão efetuar transferência bancária, depósito NOMINAL ou PIX no valor de R\$ 20,00 (ver itens 2.8 e 2.8.3 para dados bancários).

3.4 A aplicação do teste de nivelamento ocorrerá no dia 13 de janeiro de 2023, com início às 08h (Ver anexo I).

3.5 O preenchimento e envio do formulário de inscrição não garantem a inscrição no teste de nivelamento, a qual só será efetivada quando a secretaria do NEEL receber cópia digitalizada do documento oficial com foto, CPF e do comprovante de pagamento.

3.5.1 Os referidos documentos deverão ser enviados para o

endereço inscricao.neel@uern.br, nos formatos eletrônicos PDF ou JPG/JPEG, até às 23h59min do dia 10 de janeiro de 2023.

3.6 Os interessados contemplados no item 3.1 somente poderão matricular-se em níveis não iniciais caso se comprovado o seu nível no teste de nivelamento.

3.7 Se, por meio do teste, verificar-se que o interessado não apresenta conhecimentos suficientes para matricular-se no nível por ele desejado, será definido, por meio do teste, em que nível se realizará a sua matrícula.

3.8 O resultado do teste de nivelamento será divulgado no dia 16 de janeiro de 2023, no endereço <http://fala.uern.br/nel/default.asp?item=nel-noticias>

3.9 As inscrições nos cursos para os selecionados no teste de nivelamento ocorrerão no mesmo período de inscrições dos demais interessados, das 8h do dia 16 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2023 e para efetuar a inscrição, o interessado deverá observar os procedimentos citados no item 2 (DAS MATRÍCULAS) deste edital.

4 DOS CURSOS ESPECIAIS: CURSOS PREPARATÓRIOS PARA EXAMES DE PROFICIÊNCIA LEITORA E CURSOS JUVENIS

4.1 Os cursos preparatórios para exames de proficiência leitora nas línguas inglesa e espanhola têm caráter unicamente preparatório para os exames e não conferem ao participante um certificado de proficiência leitora.

4.2 As turmas Preparatórias para Exames de Proficiência Leitora – de inglês e de espanhol – somente serão iniciadas com o número mínimo de 16 alunos matriculados.

4.3 O valor da inscrição para o Curso Preparatório de Proficiência Leitora em inglês e de espanhol e para os Cursos de Língua Inglesa turma juvenil e Língua Espanhola turma juvenil é R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por curso/língua.

4.4. As inscrições nos Cursos Preparatórios para Exames de Proficiência Leitora e para os Cursos de Língua Inglesa turma juvenil e Língua Espanhola turma juvenil deverão ocorrer conforme o item 2 (DAS MATRÍCULAS) deste edital.

4.5 O número máximo de matriculados em cada turma para os Cursos Preparatórios de Proficiência Leitora será de 30 alunos, podendo o professor responsável pelo curso ampliar esse número, caso considere que essa possibilidade não prejudicará o processo de ensino e aprendizagem.

4.6 O NEEL poderá ofertar, também, Cursos Preparatórios de Proficiência Leitora em inglês e espanhol, destinados exclusivamente a alunos de cursos de pós-graduação, com assuntos direcionados à grande área proposta pelos interessados.

4.7 O certificado de participação nos Cursos Preparatórios para Exames de Proficiência Leitora somente será emitido para os alunos que frequentarem, no mínimo, 75% da carga horária total das aulas.

5 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

5.1 As aulas iniciarão no dia 06 de fevereiro de 2023 (Ver Anexo I).

5.2 A solicitação de troca de turma, quando for o caso, deverá ser feita pessoalmente na secretaria do NEEL ou via e-mail institucional (neel@uern.br) durante a primeira semana de aulas, estando o pedido sujeito a deferimento ou indeferimento.

5.3 O aluno terá que, obrigatoriamente, frequentar, no mínimo 75% das aulas no nível em que está matriculado, sendo automaticamente reprovado em caso de descumprimento dessa exigência, não havendo a possibilidade de cancelamento de matrícula, nem de reembolso do valor da inscrição.

5.4 Em cada nível do curso serão realizadas 3 (três) avaliações, cada uma valendo de zero a 10 (dez). A média final para aprovação em cada nível é de no mínimo 7,0 (sete), sem direito a recuperação.

5.5 O aluno, ao receber a avaliação, deverá assinar a ata que comprova a sua nota.

5.6 O aluno que faltar a qualquer das avaliações terá direito a realizar uma segunda chamada, mediante requerimento por escrito, entregue na secretaria do NEEL, ou solicitar para o e-mail neel@uern.br no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, após a aplicação da avaliação. O formulário do requerimento encontra-se disponível para download no endereço <http://fala.uern.br/nel/default.asp?item=nel-documentos> bem como é disponibilizado impresso na secretaria do NEEL.

5.7 O requerimento de segunda chamada está condicionado ao pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), cujo comprovante deverá ser anexado ao formulário do requerimento. O pagamento dessa taxa deverá ocorrer conforme informações constantes nos itens 2.8 e 2.8.1, 2.8.2 e 2.8.3.

5.8 As provas de segunda chamada serão realizadas em uma única data previamente marcada pelo professor. Caso o aluno não compareça, ficará com nota zero.

5.9 Ao final do semestre serão emitidas declarações de conclusão de nível, mediante solicitação do aluno por escrito, de forma presencial, na secretaria do NEEL, ou solicitação via e-mail pelo endereço neel@uern.br.

5.9.1 As declarações de que trata o item 5.9 estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis a partir da data da solicitação.

5.10 Ao final do curso ou por solicitação de alunos que concluíram o curso em semestres anteriores, os certificados de conclusão serão disponibilizados no prazo máximo de 60 dias.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ao se inscrever nos cursos do NEEL, o aluno deverá estar ciente de que a turma poderá não funcionar, caso não complete o número mínimo de 16 alunos, conforme previsto no item 1.3 deste edital.

6.1.1 Nos casos em que a turma não complete o número mínimo de 16 alunos, caberá ao Conselho Deliberativo do NEEL a decisão sobre o seu funcionamento. SOMENTE na hipótese de não funcionamento da turma, o valor referente à taxa de inscrição será reembolsado.

6.2 Para o processo de reembolso é necessário que o interessado preencha devidamente o formulário de requerimento padrão disponível para download no endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-documentos> e o envie escaneado para o e-mail nee@uern.br, a conta utilizada para o reembolso deve ser necessariamente a mesma da matrícula.

6.2.1 O prazo para solicitação de reembolso será de 10 dias úteis após a comunicação pela secretaria do NEEL de que a turma não obteve o número mínimo de inscritos necessários ao seu funcionamento. O e-mail usado pelo NEEL para a comunicação ao interessado da não abertura de turma será o e-mail informado pelo interessado no ato da inscrição.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do NEEL e/ou Conselho Deliberativo do NEEL.

Mossoró – RN, 01 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Wanderley da Silva

Coordenador do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL/FALA

Portaria nº 337/2021 – GP/FUERN

Edital Nº 01/2022 – DIAAD/UERN

CHAMADA PÚBLICA PARA COLABORADORES/AS ATUAREM NAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS E PARDOS/AS) NOS CERTAMES DA UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), em conformidade com a Resolução nº 023/2021-Consepe e a Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, realiza Chamada Pública destinada à formação de pessoas aptas a atuarem nas comissões de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) nos processos seletivos para ingresso em cursos de graduação presencial e EaD, pós-graduação lato sensu e stricto sensu (especialização, mestrado e doutorado), e em seleções de concursos públicos para servidores/as da Uern.

1. OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 O objetivo da presente chamada pública é a formação de pessoas aptas a atuarem nas comissões de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), inscritos/as nos processos seletivos para ingresso em cursos de graduação presencial e EaD, pós-graduação lato sensu e stricto sensu,

e em seleções de concursos públicos para servidores/as da Uern.

1.1.1 - Os/As candidatos/as classificados/as neste certame deverão participar das formações capacitatórias promovidas pela DIAAD (Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidades da Uern) abordando questões étnico-raciais, bem como, Procedimento de Heteroidentificação e discussões de temas relacionados.

1.2 - A participação na comissão é de caráter voluntária e não remunerado, cabendo as/aos participantes o direito à certificação compatível com as atividades realizadas com a sua respectiva categoria, no caso de discentes, docentes e técnicas/os, conforme designado:

1.2.1 - A certificação destinada ao corpo discente irá contemplar (a depender do Projeto Pedagógico do curso a que o discente esteja vinculado), carga horária para fins de comprovação em Atividades Complementares ou Unidade Curricular de Extensão (UCE);

1.2.2 - A certificação destinada ao corpo docente contemplará carga horária de acordo com a Resolução nº 070/2021 - CONSEPE. Para Coordenação da Comissão Institucional de Heteroidentificação, carga horária de até 8h; Para participação na Comissão Institucional de Heteroidentificação, carga horária de até 4h;

1.2.3 - A certificação destinada aos/as servidores/as técnicos/as administrativos/as da Uern irá contemplar comprovação para fins de recebimento de Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação (AIC), de acordo com o art. 21 da Lei Complementar nº 699/2022, anexo IV.

1.3 - Inicialmente, este edital tem por objetivo atender a demanda reprimida ocasionada pelas restrições impostas pela pandemia da Covid-19, nas quais foram realizadas bancas de Heteroidentificação de maneira remota. O mandato será de (01) um ano, com possibilidade de extensão por mais 1 (um), não podendo ultrapassar o teto de 02 (dois) anos, conforme o tópico 5.1 deste mesmo edital.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 - Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelos/as candidatos/as que concorrerem às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas).

2.2 - Consideram-se terceiros as pessoas aptas e aprovadas nesta chamada pública para atuação nas Comissões de Heteroidentificação. Essas comissões irão atuar conforme demanda e direcionamento da DIAAD nos processos seletivos da Uern.

2.3 - Para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), será considerado exclusivamente o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do/a candidato/a ou fenotípico dos parentes para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial. Não será aceita sob nenhuma hipótese a exibição de documentos, tais como, registros de nascimento, atestados médicos, declarações etc.

2.3.1 - Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do/a candidato/a, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração negra (preto/a ou pardo/a).

2.4 - Deverá ser atendido o critério da diversidade na composição da Comissão, sendo seus membros prioritariamente distribuídos por gênero, naturalidade e natureza do vínculo institucional com a Uern e/ou comunidade externa. Cada Comissão deverá ter em seu quadro no mínimo três pessoas negras em sua composição.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO

3.1 - As comissões que irão atuar nos Procedimentos de Heteroidentificação serão constituídas por cidadãos/ãs residentes no Brasil, sendo estes/as servidores/as docentes, técnico/a-administrativos/as e estudantes da Uern (graduação ou pós graduação) e/ou servidores/as de outras Instituições de Ensino Básico, Superior e Institutos Federais; além de representantes dos movimentos negro e indígena, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, conforme estabelecido no art. 14 da Resolução 23/2021 Consepe/Uern.

3.2 - São requisitos para participar das comissões que irão atuar no Procedimento de Heteroidentificação:

a. ser membro da Comunidade Universitária da Uern, nas categorias de servidor/a docente, técnico/a administrativo/a ou estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação ou servidores/as de outras Instituições de Ensino Básico, Superior e Institutos Federais; ou

b. ser representante dos movimentos negro e indígena, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo; e

c. ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3 Fica impedido/a de integrar a comissão de heteroidentificação o/a servidor/a docente ou técnico/a administrativo/a que:

3.3.1 - Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou que tenha sofrido pena disciplinar não prescrita;

3.3.2 - Esteja em Estágio probatório;

3.3.3 - Esteja cedido a outras instituições;

3.3.4 - Esteja usufruindo de algum tipo de licença ou afastamento.

3.4 - Será considerado desqualificado/a o/a candidato/a que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados acima.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA COMISSÃO

4.1 - A inscrição no presente edital será de 03 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, devendo o/a interessado/a preencher o formulário disponível no endereço eletrônico (<https://forms.gle/quxFLzHmVcwzy3G28>), acompanhado da seguinte documentação, reunida em formato pdf (em arquivo único):

a) Cópia de documento de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);

b) No caso de servidor/a da Uern enviar comprovante de vínculo institucional com a Uern (Comprovante de matrícula, declaração de vínculo, contracheque ou outro documento oficial da Uern), se for o caso;

c) No caso de discente, enviar Certidão de Vínculo ou Histórico Escolar emitidos no semestre letivo corrente;

d) Comprovante de participação em movimentos de promoção da igualdade racial ou que atua nesse tema na área de ensino, pesquisa ou extensão, vinculadas à Uern, se for o caso;

e) Carta de Intenções justificando interesse em participar da Comissão, caso não disponha do comprovante referido no item "d", ou não possua vínculo com a Uern.

4.2 - A Uern não se responsabiliza por falhas técnicas ou equívocos que eventualmente possam ocorrer no preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação de inscrição.

4.3 - Quaisquer informações adicionais deverão ser solicitadas por mensagem eletrônica enviada para o e-mail diad@uern.br.

4.4 - Será considerado desclassificado/a o/a interessado/a que não cumprir e/ou atender a qualquer condição ou requisito exigido neste Edital, mesmo que tenha manifestado interesse em participar do certame.

4.5 - A análise e validação das inscrições dos/as interessados/as em participar das comissões que irão atuar no Procedimento de Heteroidentificação será realizada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), através do Setor de Relações Étnico-Raciais, Diversidade e Interculturalidade.

4.6 - O resultado final com a lista dos/as candidatos/as a comporem as comissões que irão atuar nos procedimentos de heteroidentificação será divulgado no endereço www.uern.br no dia 06 de Janeiro de 2023

5. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 - A composição das Comissões de Heteroidentificação do presente edital, será nomeada por portarias do/a Reitor/a e serão constituídas com a finalidade de realizar o Procedimento de Heteroidentificação das características fenotípicas de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), por um mandato de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

5.2 - A composição das comissões será efetuada de acordo com a Resolução 23/2021 - Consepe/Uern e na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, ou nas normas institucionais que a complementarem ou a sucederem.

5.3 - As pessoas que irão compor as Comissões participarão, obrigatoriamente, de capacitações sobre estudos étnico-raciais, procedimentos de heteroidentificação e temas afins.

5.4 - O/A candidato/a classificado/a neste certame que não participar das ações previstas no item 5.3 deste Edital, ou apresentar aproveitamento insatisfatório nestas, não poderá compor a comissão que realizará o Procedimento de Heteroidentificação.

5.5 - Os/As candidatos/as que manifestarem interesse neste Edital e forem selecionadas ficarão à disposição e serão acionadas para compor cada comissão, inclusive a recursal, que realizará o Procedimento de Heteroidentificação, conforme a necessidade de cada processo seletivo

5.5 - O/A integrante da Comissão formado/a a partir deste Edital será previamente convocado/a para fazer parte da comissão que realizará o Procedimento de Heteroidentificação, de acordo com a demanda institucional que gerou/motivou a convocação.

5.6 - Terá o mandato encerrado o membro da Comissão que venha a ser desvinculado da Uern ou que comunicar formalmente o pedido de desligamento para o setor de Relações Étnico-Raciais, Diversidade e Interculturalidade/DIAAD.

5.6 - Terá o mandato encerrado o membro da Comissão que:

b) Deixar de atender aos requisitos de participação da comissão;

c) Solicitar formalmente o pedido de desligamento para o setor de Relações Étnico-Raciais, Diversidade e Interculturalidade/DIAAD;

d) Deixar de participar dos cursos de formação promovidos pela DIAAD;

e) Deixar de atender por três vezes consecutivas ou cinco vezes intercaladas em um prazo de um ano às convocações da DIAAD para participação nos procedimentos de heteroidentificação;

f) Apresentar aproveitamento insatisfatório na comissão de heteroidentificação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Serão conferidos certificados aos/as componentes a atuarem e comporem as Comissões formadas a partir deste Edital que participarem das capacitações e de eventual comissão que realizará o Procedimento de Heteroidentificação.

6.2 - As pessoas aprovadas em todas as etapas desse edital e após serem nomeadas por portaria pela Reitoria da Uern deverá permanecer pelo prazo de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

6.3 - A nomeação para compor as Comissões neste Edital será definida por campi e a atuação dos membros da comissão que realizará o Procedimento de Heteroidentificação deve, preferencialmente, observar tal definição.

6.4 - A Uern, através da sua Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade, proverá as condições logísticas e administrativas necessárias para o funcionamento dos trabalhos das comissões que realizarão o Procedimento de Heteroidentificação.

6.5 - Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade/Uern.

Mossoró, 03 de dezembro de 2022.

Prof.ª. Eliane Anselmo da Silva
Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade

Edital 01/2022 – EDUERN

Dispõe sobre processo seletivo para ampliação do Conselho Editorial da Editora Universitária da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (EDUERN).

A Editora Universitária da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Edições UERN, doravante chamada EDUERN - torna público, pelo presente Edital, o processo seletivo para ampliação de seu Conselho, com vistas ao preenchimento de vagas que serão distribuídas entre grandes áreas e subáreas do conhecimento, conforme tabela do CNPq, a saber:

g) Ciências Exatas e da Terra

Geociências – 02 vagas

h) Ciências Biológicas – 01 vaga

h) Ciências Sociais Aplicadas –

Direito – 02 vagas

Economia – 01 vaga

i) Ciências Humanas

Geografia – 01 vagas

Educação – 02 vagas

Sociologia – 02 vagas

j) Linguística, Letras e Artes – 01 vaga

1.1. As vagas a serem preenchidas neste edital, conforme exposto acima, totalizam 12. Salienta-se que, em alguns casos, dispõe-se de uma vaga, tendo em vista já constar um membro no atual conselho editorial.

1.2. O mandato dos membros do Conselho Editorial selecionados neste edital será encerrado em setembro/2023, quando do término do mandato do atual Conselho Editorial, selecionado através do EDITAL 02/2021 – EDUERN. Destaca-se que, em ambos os editais há o expediente da recondução por dois anos.

2. Das atribuições do Conselho Editorial:

a) Propor, aprovar e divulgar a política editorial da Editora e fixar normas para a sua execução, estabelecendo critérios para seleção e edição de textos e cumprimento de direitos autorais;

b) Deliberar sobre: projeto de publicações e atividades editoriais;

c) Acompanhar o processo de submissão, publicação e divulgação do material a ser publicado pela EDUERN;

d) Auxiliar no processo de seleção de trabalhos submetidos, examinando-os diretamente como pareceristas e/ou indicando consultores ad hoc;

e) Constituir comissão de conselheiros e/ou convidados para estudo de assuntos e projetos específicos;

f) Apreciar e deliberar sobre os pareceres dos consultores ad hoc e das comissões indicadas no item anterior.

3. Dos requisitos para candidatura

3.1. Os candidatos a compor o Conselho Editorial deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ser professor do quadro permanente da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte com regime de trabalho de dedicação exclusiva e estar em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas

b) Possuir o título de Doutor;

c) Concorrer somente na grande área/subárea de conhecimento (conforme exposto acima) à qual está vinculada a sua formação em nível de Doutorado.

4. Do período de inscrição

As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 a 11 de dezembro de 2022.

5. Da documentação

Os interessados em compor o Conselho Editorial da Editora deverão:

i. Preencher ficha de inscrição disponível no arquivo anexo a este Edital;

ii. Apresentar cópia em arquivo PDF do Currículo Lattes devidamente atualizado;

iii. Enviar a documentação para o endereço eletrônico edicoes.uern@uern.br

5.1. O processo de análise e julgamento da documentação dos candidatos será realizado pela equipe administrativa da EDUERN.

5.2. Para fins de análise e julgamento de Currículo Lattes serão considerados os critérios abaixo relacionados, considerando o triênio 2020-2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	QUANTIDADE
1	Participação em Conselho Editorial	35	01
2	Experiência como parecerista ad hoc	15	01
3	Publicação de livro como autor ou organizador	20 (10 para cada livro)	Máximo 2
4	Artigo publicado em periódicos	20 (10 para cada artigo)	Máximo 2

5	Publicação de capítulo de livro	10 (05 para cada capítulo)	Máximo 2
---	---------------------------------	----------------------------	----------

5.3. Para fins de critério de desempate, será considerada a maior nota alcançada no item 1 "Participação do candidato em Conselho Editorial".

5.4. Persistindo o empate, será considerada a maior nota alcançada no item 3 "Publicação de livro como autor ou organizador".

6. Do resultado parcial

O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 14 de dezembro de 2022, com publicação no portal da UERN até as 18h do mesmo dia.

7. Do prazo de recurso

O prazo para recurso será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do resultado final. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e enviado por e-mail para o endereço edicoes.uern@uern.br

8. Do resultado final

O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 20 de dezembro de 2022, com publicação no portal da UERN até as 18h do mesmo dia.

9. Das disposições finais

Não serão analisadas candidaturas que não atenderem aos termos deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe administrativa da EDUERN, num prazo máximo de 24 horas após o resultado final da seleção.

Edital N° 186/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTOR A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS –LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutor a distância classificado no Processo Seletivo regido pelo Edital N°32/2019 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para atuação como tutor a distância no curso de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital n°003/2020-DEaD/FUERN.

TUTOR A DISTÂNCIA	
CAMPUS: MOSSORÓ	
NOME DO CANDIDATO	EIXO
EVANDRO PEREIRA GONÇALO SILVA	Eixo 1

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O tutor convocado cujo nome consta no quadro do item 1.1 deverá enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital, em formato PDF, para os e-mails: dead@uern.br, financeirodead@uern.br, tutoria@dead.uern.br e letras.ead@uern.br até as 23h59min59seg do dia 07 de dezembro de 2022.

c.1. Os documentos a serem apresentados para vinculação são:

a) Cópia de Cédula de Identidade (RG) frente e verso;

b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver), frente e verso;

d) Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;

e) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);

f) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente e verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);

g) Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);

h) Cópia de comprovante de residência atualizado;
i) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
2.3. O candidato convocado que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 03 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 3654/2022 - GP/UERN

[ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

[ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

[ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE](#)

Edital N.º 042/2022 – PPGL/CAPF/ UERN

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo 2023, do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2023, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para os Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Letras.

1 VAGAS

1.1 O PPGL oferece 27 (vinte e sete) vagas para o Mestrado e 21 (vinte e uma) vagas para o Doutorado (ver anexo I), distribuídas entre as três linhas de pesquisa do Programa (ver anexo II).

1.1.1 As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas de uma linha para outra em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PPGL.

1.1.2 As vagas disponibilizadas por algum orientador para os cursos de mestrado e doutorado e que eventualmente não sejam preenchidas poderão ser remanejadas de um curso para outro (de mestrado para doutorado e vice-versa), a critério do orientador.

1.2 Das 27 (vinte e sete) vagas oferecidas para o Mestrado, 01 (uma) vaga, equivalente a 5% do total, será destinada, prioritariamente, a servidores Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, (UERN), em atendimento à Resolução n.º 071/2020 – CONSEPE.

1.3 Das 27 (vinte e sete) vagas oferecidas para o Mestrado, 01 (uma) vaga, equivalente a 5% do total, será destinada, prioritariamente, a pessoas com deficiência (PCD), em atendimento à Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE.

1.4 Das 27 (vinte e sete) vagas oferecidas para o Mestrado, 01 (uma) vaga, equivalente a 5% do total, será destinada, prioritariamente, a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em atendimento à Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE.

1.5 Das 21 (vinte e uma) vagas oferecidas para o Doutorado, 01 (uma) vaga será destinada, prioritariamente, a servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), em atendimento segundo termo aditivo 25/2021 ao Convênio n.º 002/2015 – IFRN/UERN.

1.6 Das 21 (vinte e uma) vagas oferecidas para o Doutorado, 01 (uma) vaga, equivalente a 5% do total, será destinada, prioritariamente, a servidores Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, (UERN), em atendimento à Resolução n.º 071/2020 – CONSEPE.

1.7 Das 21 (vinte e uma) vagas oferecidas para o Doutorado, 01 (uma) vaga, equivalente a 5% do total, será destinada, prioritariamente, a pessoas com deficiência (PCD), em atendimento à Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE.

1.8 Das 21 (vinte e uma) vagas oferecidas para o Doutorado, 01 (uma) vaga, equivalente a 5% do total, será destinada, prioritariamente, a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em atendimento à Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE.

1.9 Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens de 1.2 a 1.8, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2023.

1.10 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

1.11 Os candidatos às vagas previstas na Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.12 Em caso de convocação do candidato suplente, deve ser obedecida a linha de pesquisa do Programa a qual o mesmo foi aprovado.

1.13 Não há obrigatoriedade, por parte do PPGL, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2023.

2 INSCRIÇÃO

2.1 Para o Mestrado serão aceitas inscrições de candidatos:

a) Portadores de diploma de cursos de Graduação em Letras e áreas afins das Ciências Humanas e Ciências Sociais, considerando critérios da CAPES e da UERN, quais sejam: Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciências Políticas, Linguística, Direito, Ciências da Informação, Museologia, Comunicação e Serviço Social, Ciências da Religião, Teologia, Pedagogia, Relações Internacionais, Artes Visuais, Teatro, Música, Tradução e Cinema, obtidos em instituições reconhecidas pelo MEC.

b) Portadores de diploma de outros cursos que, segundo avaliação do Conselho Administrativo do Programa, atendam aos objetivos do curso.

c) Portadores de diploma de Graduação de instituições estrangeiras que, segundo avaliação do Conselho Administrativo do Programa, atendam aos objetivos do curso, considerando critérios da CAPES e da UERN.

d) Concluintes de curso de Graduação que se enquadrem nas condições das alíneas anteriores ('a', 'b' e 'c'), se for o caso, desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PPGL.

2.2 Para o Doutorado serão aceitas inscrições de candidatos:

a) Portadores de diploma de Mestrado ou, condicionalmente, documento comprobatório da titulação, emitido pela coordenação do programa de pós-graduação, e diploma de cursos de Graduação em Letras e áreas afins das Ciências Humanas e Ciências Sociais, considerando critérios da CAPES e da UERN, quais sejam: Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciências Políticas, Linguística, Direito, Ciências da Informação, Museologia, Comunicação e Serviço Social, Ciências da Religião, Teologia, Pedagogia, Relações Internacionais, Artes Visuais, Teatro, Música, Tradução e Cinema, obtidos em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) Portadores de diploma de outros cursos que, segundo avaliação do Colegiado do Programa, atendam aos objetivos do curso.

c) Portadores de diploma de Graduação e de Mestrado (ou curso de pós-graduação equivalente) de instituições estrangeiras que, segundo avaliação do Conselho Administrativo do Programa, atendam aos objetivos do Curso, considerando critérios da CAPES e da UERN.

d) Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2023 candidatos concluintes de curso de Mestrado, que se enquadrem nas condições das alíneas anteriores ('a', 'b' e 'c'), se for o caso, que comprovem que terão concluído o Mestrado antes do término do período de matrículas no PPGL.

2.3 A inscrição para o Processo Seletivo 2023 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa.

2.4 A inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, a partir do dia 03/01/2023 até às 23h59min do dia 07/01/2023, observando o horário local.

2.5 Para inscrever-se, o candidato ao Mestrado deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o site https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de

Inscrição desse processo seletivo.

b) preencher, de forma eletrônica, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, anexando, obrigatoriamente, os documentos solicitados listados no subitem 2.5.3.

c) Efetuar o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente n.º: 59.147-5, agência n.º: 4687-6, Banco do Brasil – UERN/MESTRADO EM LETRAS, CNPJ da UERN n.º 08.258.295/0001-02, (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope, nem pagamento em espécie).

2.5.1 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no subitem 9.3, deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.5.2 O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

2.5.3 Os documentos a serem anexados, todos em formato PDF, de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição presente no SIGAA são:

a) comprovante do pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente n.º: 59.147-5, agência n.º: 4687-6, Banco do Brasil – UERN/MESTRADO EM LETRAS, CNPJ da UERN n.º 08.258.295/0001-02, (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope, nem pagamento em espécie);

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

c) cópia do diploma de Graduação (frente e verso) ou, condicionalmente, documento comprobatório, emitido pelo departamento do curso de Graduação, de que terá concluído o curso de Graduação antes do término do período de matrículas no PPGL;

d) cópia do histórico escolar de Graduação;

e) cópia do RG;

f) cópia do CPF;

g) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

h) cópia digitalizada (frente e verso) de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino, em arquivo único;

i) cópia digitalizada de laudo médico, para os candidatos com deficiência, fornecido por profissional cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a deficiência, de acordo com a Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE;

j) cópia digitalizada de autodeclaração de cor/raça (anexo XI), para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com a Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE;

k) cópia digitalizada de declaração de vínculo para candidatos que estejam concorrendo na cota de servidores Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, (UERN), em atendimento à Resolução n.º 071/2020 – CONSEPE;

k) cópia digitalizada do Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa Stricto Sensu exigido pela RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 (anexo XIII)

m) currículo completo, modelo Plataforma Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos três anos (2022, 2021 e 2020) organizados, obrigatoriamente, na sequência do FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (anexo V), em arquivo único, formato PDF;

o) 01 (uma) via do projeto de dissertação, com linha de pesquisa definida e indicação do(a) possível orientador(a), em arquivo único, formato PDF;

n) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (anexo V deste edital) devidamente preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora, em arquivo único, formato PDF;

p) Termo de Responsabilidade (Anexo VII), segundo o qual o candidato responsabiliza-se pelo acesso a um dispositivo conectado à internet para a realização da entrevista, pelo envio prévio e/ou simultâneo da documentação, e pela recepção dos resultados em tempo hábil, conforme o cronograma apresentado no item 9 deste edital.

2.6 Para inscrever-se, o candidato ao Doutorado deverá

realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o site https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo& nivel=S, no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição desse processo seletivo.

b) preencher, de forma eletrônica, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, anexando, obrigatoriamente, os documentos solicitados listados no subitem 2.6.3.

c) efetuar o pagamento da taxa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente n.º: 59.147-5, agência n.º: 4687-6, Banco do Brasil – UERN/MESTRADO EM LETRAS, CNPJ da UERN n.º 08.258.295/0001-02, (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope, nem pagamento em espécie).

2.6.1 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no subitem 9.3, deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.6.2 O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

2.6.3 Os documentos a serem anexados, todos em formato PDF, de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição presente no SIGAA são:

a) comprovante do pagamento da taxa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente n.º: 59.147-5, agência n.º: 4687-6, Banco do Brasil – UERN/MESTRADO EM LETRAS, CNPJ da UERN n.º 08.258.295/0001-02, (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope, nem pagamento em espécie);

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

c) cópia do diploma de Graduação (frente e verso);

d) cópia do histórico escolar da Graduação;

e) cópia do diploma de Mestrado (frente e verso) ou, condicionalmente, documento comprobatório, emitido pela coordenação do programa de pós-graduação, de que o terá concluído o Mestrado antes do término do período de matrículas no PPGL;

f) cópia do histórico escolar do Mestrado;

g) cópia do RG;

h) cópia do CPF;

i) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

j) cópia digitalizada frente e verso de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino, em arquivo único;

k) cópia digitalizada de laudo médico, para os candidatos com deficiência, fornecido por profissional cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a deficiência, de acordo com a Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE;

l) cópia digitalizada de autodeclaração de cor/raça (anexo XI), para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com a Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE;

m) cópia digitalizada de declaração de vínculo para candidatos que estejam concorrendo na cota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), em atendimento ao segundo termo aditivo ao Convênio n.º: 002/2015 – PROJU/IFRN.

n) cópia digitalizada de declaração de vínculo para candidatos que estejam concorrendo na cota de servidores Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, (UERN), em atendimento à Resolução n.º 071/2020 – CONSEPE;

o) cópia digitalizada do Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa Stricto Sensu exigido pela RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 (anexo XIII)

p) currículo completo, modelo Plataforma Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos três anos (2022, 2021 e 2020) organizados, obrigatoriamente, na sequência do FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Anexo V), em arquivo único, formato PDF;

q) 01 (uma) via do projeto de tese, com linha de pesquisa definida e indicação do(a) possível orientador(a), em arquivo único, formato PDF;

r) formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (anexo V deste edital) devidamente preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora, em arquivo único, formato PDF;

s) Termo de Responsabilidade (Anexo VII), segundo o qual o candidato responsabiliza-se pelo acesso a um dispositivo conectado à internet para a realização da entrevista, pelo envio prévio e/ou simultâneo da documentação, e pela recepção dos resultados em tempo hábil, conforme o cronograma apresentado no item 9 deste edital.

2.7 Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.8 Não serão aceitas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados nos subitens 2.5.3 ou 2.6.3 deste Edital.

2.9 A conferência da documentação referida nos subitens 2.5.3 ou 2.6.3, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

2.10 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2023 do PPGL, serão de sua inteira responsabilidade.

2.11 Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no processo seletivo da Uern, e indicar em campo específico do formulário de inscrição se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, nos termos definidos pela Resolução N.º 023/2021 – CONSEPE/UERN, de 07 de abril de 2021.

2.12 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação, que deverá ocorrer após a divulgação do resultado final deste processo seletivo. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, que será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação.

2.13 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé, nos termos definidos pela Resolução N.º 023/2021 – CONSEPE/UERN, de 07 de abril de 2021.

2.14 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, nos termos definidos pela Resolução N.º 023/2021 – CONSEPE/UERN, de 07 de abril de 2021.

2.15 Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

2.16 Não há obrigatoriedade, por parte do PPGL, do preenchimento do número total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2023.

2.17 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

2.18 Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução nº. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN por meio de contracheque ou declaração emitida pela Pró-reitora de Gestão de Pessoas da UERN (PROGEP).

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência e atendimentos específicos previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição.

3.2 Para efeito deste edital, são consideradas condições específicas o fiscal leitor, o escriba e o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de defesa do projeto de

pesquisa. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos candidatos surdos o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo candidato no momento da inscrição.

3.3 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

3.4 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.6 Para o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

3.7 Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.8 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 12 do presente edital.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

4.1 A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (anexo XI).

4.2 A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

4.3 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá mediante convocação, em período/data, local e horário definidos em edital. Em casos excepcionais, a critério da Uern, o Procedimento de Heteroidentificação poderá ser realizado de forma remota, virtual ou online, cujos procedimentos e condições serão definidos em edital próprio.

4.4 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 03 lideranças indígenas locais, se for o caso.

4.5 Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

4.7 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico e, no caso de candidatos autodeclarados índios, em declaração subscreta por 03 (três) lideranças indígenas.

5 PRÉ-SELEÇÃO

5.1 Caberá à Coordenação do PPGL a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.

5.2 O resultado da Homologação das solicitações de inscrições será divulgado no site propeg.uern.br/ppgl, até 18 de janeiro de 2023.

5.3 As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 12 do presente edital.

6 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo, para ingresso como aluno regular do PPGL 2023, será realizado no formato híbrido, com

uso de aplicativos Google, da plataforma do SIGAA e compreenderá quatro etapas:

- prova escrita (presencial);
- análise do projeto de pesquisa;
- entrevista (ambiente virtual);
- avaliação de currículo.

6.2 Prova Escrita específica:

6.2.1 De caráter eliminatório, a Prova Escrita terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, elaborada de acordo com a bibliografia indicada (anexo IV).

6.2.2 A Prova Escrita será avaliada considerando os seguintes critérios: a) uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (4,0 pontos); b) capacidade de argumentação, fundamentada teórica e/ou empiricamente, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada no anexo IV, (6,0 pontos).

6.2.3 Na Prova Escrita não será permitida consulta a quaisquer materiais além daqueles distribuídos pela Comissão Examinadora.

6.3 Avaliação do Projeto de Pesquisa

6.3.1 O projeto deverá ser direcionado a uma das linhas de pesquisa do Programa (anexo III).

6.3.2 A Avaliação do Projeto de Pesquisa tem caráter eliminatório e será realizada em duas fases, a saber: (a) fase I - avaliação da adequação do projeto de pesquisa; (b) fase II - avaliação de mérito do projeto de pesquisa.

6.3.3 Na fase I - avaliação da adequação do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, a comissão de seleção examinará o projeto de pesquisa observando: (a) sua articulação com a área de concentração em estudos do discurso e do texto e as linhas de pesquisa do Programa; (b) adequação à formatação e à estruturação do gênero projeto de pesquisa (conforme anexo XII); (c) indicação do possível orientador.

6.3.4 Os projetos que não atendem a todos os critérios indicados no item 6.3.3 serão reprovados, não sendo submetidos a avaliação de mérito.

6.3.5 Na fase II - avaliação do mérito do projeto de pesquisa, a comissão de seleção levará em consideração os seguintes critérios:

- Adequação a projeto de pesquisa de docente do programa (2,0 pontos);
- Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto);
- Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (1,0 ponto);
- Capacidade de formular objetivos pertinentes, executáveis e articulados às questões de pesquisa e/ou hipóteses (1,5 ponto);
- Pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto);
- Domínio, conhecimento e profundidade do aporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto);
- Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos para o Mestrado e 04 (quatro) anos para o Doutorado (0,5 ponto);
- Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto).

6.3.6 É obrigatório que o candidato indique, em seu projeto de pesquisa, o nome de um possível orientador, dentre aqueles docentes com vagas ofertadas.

6.3.7 O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto caso seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhe atribuída nota zero.

6.3.8 A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

6.3.9 Cada um dos examinadores deverá atribuir, na fase II, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.3.10 As fichas de avaliação do projeto de pesquisa serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção (anexo IX).

6.4 Entrevista

6.4.1. Com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório, em que o candidato será arguido sobre aspectos teóricos, conceituais e metodológicos do seu projeto de pesquisa (dissertação para o Mestrado, tese

para o Doutorado) e sobre disponibilidade de tempo para o curso.

6.4.2. Na entrevista, o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios:

- capacidade de apresentar e justificar oralmente o projeto de pesquisa (1,5 ponto);
- capacidade de demonstrar estreita articulação com as pesquisas desenvolvidas pelo orientador pretendido (3,0 pontos);
- capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (1,5 ponto);
- domínio das concepções teóricas presentes no projeto de pesquisa (1,5 ponto);
- domínio da metodologia da pesquisa do projeto (1,5 ponto);
- trajetória acadêmica do candidato e sua disponibilidade para dedicar-se ao curso de Mestrado ou Doutorado (1,0 ponto).

6.4.3 A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, endereços das salas virtuais e horários da etapa de entrevista, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

6.4.4 Esta fase terá duração de 25 a 30 minutos e será realizada de forma remota pela plataforma Google Meet.

6.4.5 O candidato deve estar com uma conexão de internet de 10 (dez) minutos antes do início previsto para a sua defesa, de forma a estar pronto a se logar ao Google Meet, na data e horário indicados no cronograma disponibilizado pela banca, o qual será informado no edital de convocação da etapa de defesa dos projetos.

6.4.6 A entrevista será de forma eletrônica (gravada exclusivamente pela banca examinadora) e o seu registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.

6.4.7 O candidato será avaliado individualmente pela Comissão de Seleção, com a participação do orientador pretendido.

6.4.8 O orientador pretendido, em casos excepcionais, poderá designar outro docente do programa ou um dos membros que já compõe a Comissão para substituí-lo durante a entrevista.

6.4.9 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.5. Avaliação do Currículo Lattes:

6.5.1 A Avaliação do Currículo terá caráter somente classificatório.

6.5.2 A nota máxima será de 10 (dez) pontos, seguindo o formulário constante no anexo V.

7 APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será aprovado no Processo Seletivo 2023 o candidato que atender às seguintes exigências:

- ter obtido, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na prova escrita, condição necessária para submeter-se à avaliação da etapa seguinte;
- ter o projeto de dissertação ou de tese APROVADO na fase I e ter obtido, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na avaliação de mérito seu projeto de pesquisa (fase II), condição necessária para submeter-se à etapa seguinte;
- ter obtido, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na entrevista, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte;
- ter obtido, no mínimo, 7,0 (sete) pontos como média ponderada das três avaliações referidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item, e na pontuação do Currículo Lattes, conforme item 6.5, sendo que a prova escrita terá peso 4 (quatro), a análise do projeto terá peso 2 (dois), a entrevista terá peso 3 (três) e a pontuação do Currículo Lattes terá peso 1 (um).

FÓRMULA

$$(PE \times 4 + AP \times 2 + EN \times 3 + MC \times 1) / 10 = MF$$

Prova Escrita (PE)
Análise do Projeto (AP)
Entrevista (EN)
Média do Currículo (MC)
Média Final (MF)

7.2 Será classificado no Processo Seletivo 2023 o candidato que atender às seguintes exigências: estar aprovado dentro

do limite de vagas ofertadas.

7.3 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na prova escrita, na análise do projeto de pesquisa ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.4 A classificação dentro do número de vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Letras não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudo. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com os critérios estabelecidos em Edital específico.

7.5 O candidato aprovado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;

7.6 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

- maior pontuação na Prova Escrita;
- maior pontuação na Entrevista;
- maior pontuação na Análise do Projeto de Pesquisa;
- maior pontuação no Currículo Lattes.

8 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

As comissões examinadoras serão constituídas por docentes do Programa, em número ímpar, com suplentes, indicados pelo Colegiado do Programa.

9 CALENDÁRIO

- Publicação do Edital: 16 de novembro de 2022;
- Prazo para impugnação do edital: até 23 de novembro de 2022;
- Período de inscrição e dos pedidos de atendimentos especiais: de 03 de janeiro a 08 de janeiro de 2023;
- Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais: até 18 de janeiro de 2023;
- Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais: 25 e 26 de janeiro de 2023;
- Publicação da análise dos pedidos de reconsideração: até 28 de janeiro de 2023;
- Realização da prova escrita: 03 de fevereiro de 2023;
- Resultado da avaliação da prova escrita: até 08 de fevereiro de 2023;
- Prazo para recorrer do resultado da prova escrita: até 10 de fevereiro de 2023;
- Resultado dos recursos da prova escrita: até 14 de fevereiro de 2023;
- Resultado da Avaliação dos Projetos: até 14 de fevereiro de 2023;
- Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos: até 16 de fevereiro de 2023;
- Resultado dos recursos da avaliação dos projetos: até 23 de fevereiro de 2023;
- Divulgação do calendário de defesa dos projetos aprovados: até 24 de fevereiro de 2023;
- Entrevistas (defesa dos projetos): 01, 02, 03, 06 de março de 2023;
- Resultado das entrevistas (defesa dos projetos): 08 de março de 2023;
- Prazo para recorrer do Resultado das entrevistas (defesa dos projetos): até 10 de março de 2023;
- Resultado dos recursos das entrevistas: até 14 de março de 2023;
- Resultado da análise de Currículo: até 15 de março de 2023;
- Prazo para recorrer do Resultado da análise de Currículo: até 17 de março de 2023;
- Resultado dos recursos da análise de Currículo: até 21 de março de 2023;
- Divulgação do resultado final: até 22 de março de 2023;
- Prazo para recorrer do resultado final: até 24 de março de 2023;
- Resultado dos recursos do resultado final: até 30 de março de 2023;
- Homologação do resultado final: 31 de março de 2023;
- Matrícula dos candidatos aprovados: 04 e 05 de abril 2023;
- Período de rematrícula: 11 de abril de 2023;
- Previsão de Início das aulas: 02 de maio de 2023.

10 DURAÇÃO, HORÁRIO E LOCAL DO PROCESSO SELETIVO

- A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 8h e término às 12h;
- A prova escrita realizada no Campus Avançado de Pau

dos Ferros/UERN, à Rodovia BR-405, KM 153, Bairro Arizona, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN, em salas indicadas à entrada do prédio e na página inicial do Programa.

10.3 A etapa de entrevista será realizada de forma remota pela plataforma Google Meet.

10.2 As entrevistas seguirão cronograma divulgado previamente no sítio propeg.uern.br/ppgl.

11 RESULTADO

A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2023, em todas as suas etapas, será feita pela publicação de listagem em ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa e cotas, na página inicial do Programa (propeg.uern.br/ppgl).

12 RECURSOS

12.1 As impugnações, reconsiderações e os recursos relacionados ao presente edital deverão ser enviados por e-mail, por meio de peticionamento direcionado à Coordenação (anexo VI). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail ppgl.pferros@uern.br, com o assunto "RECURSO – (indicar a fase)"; até as 23h59min da data estipulada para os pedidos.

12.2 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: resultado de avaliação da prova escrita; resultado da avaliação do projeto; resultado da avaliação por entrevista; resultado da avaliação do currículo e do resultado final do processo seletivo. O prazo para a interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado de cada fase.

12.3 O resultado da apreciação dos recursos será divulgado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do vencimento do prazo recursal de cada etapa.

12.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital até o terceiro dia corrido, contados de sua publicação.

12.5 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

12.6 Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

12.7 O recurso não será concedido quando interposto fora do prazo.

12.8 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: ppgl.pferros@uern.br. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

12.9 O resultado da apreciação dos pedidos de reconsideração e/ou dos recursos serão divulgados na página do programa.

13 MATRÍCULAS

13.1 A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, nos dias 04 e 05/04/2023 até às 23h59min, observando o horário local e todos os procedimentos a serem divulgados por Edital de matrícula a ser lançado posteriormente.

13.2 A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado e Doutorado em Letras somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, via Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

13.3 O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação (candidatos ao Mestrado) ou do diploma de Mestrado (candidatos ao Doutorado) no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

13.4 O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

13.5 O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

13.6 O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência deve apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional.

13.7 Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

13.8 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PPGL convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será excluído do Processo Seletivo 2023 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou

improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

14.2 O Programa de Pós-Graduação em Letras não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

14.3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2023 do PPGL/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica dos Cursos, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

14.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(s) Comissões Examinadora(s) com consulta direta à Coordenação do PPGL e à Assessoria Jurídica da UERN. Em instância superior, os casos omissos serão julgados pelos órgãos competentes da Universidade, se for o caso.

14.6 É de inteira responsabilidade do candidato as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

14.7 Outras informações estarão disponíveis no Site do Programa de Pós-Graduação em Letras.

Pau dos Ferros/RN, em 16 de novembro de 2022.

COMISSÕES EXAMINADORAS:

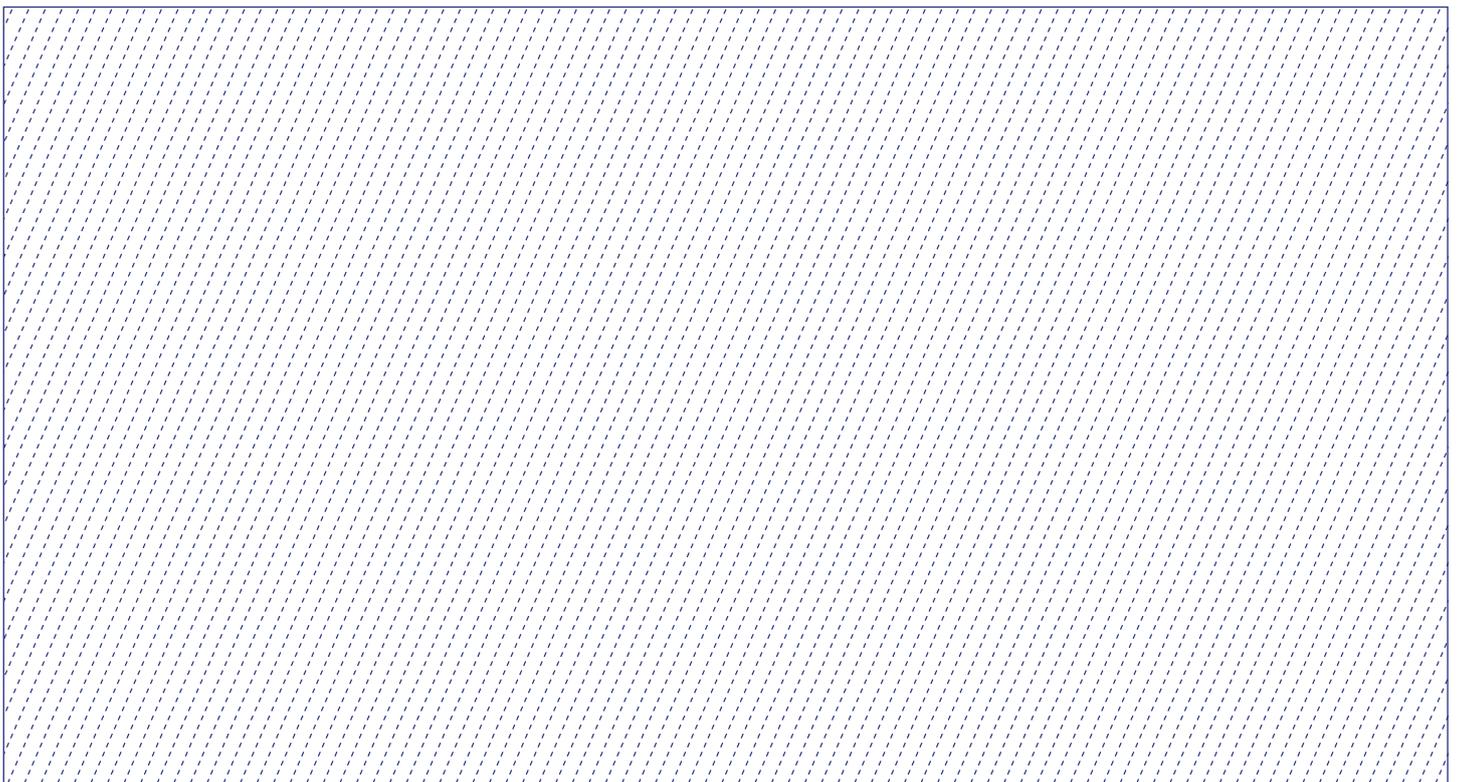
Prof. Dr. José Cezinaldo Rocha Bessa – Presidente da linha 01

Profa. Dra. Maria Eliete de Queiroz – Presidente da linha 02

Prof. Dr. Charles Albuquerque Ponte – Presidente da linha 03

ANEXOS:

[Link de acesso aos anexos I a XIII](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145